

~~ARQ CX 101/97~~
~~RESOLUÇÃO~~
~~OTO~~
ARQ CX 62/97



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo.....: 5592/97 PROJ DE RESOLUCAO: 30/97
Data: 02/12/97 Hora: 18:11:34 hs Destino:CMV/DAL
Procedencia.: MESA DIRETORA
DISPOE SOBRE CONCESSAO DE PENSÃO.

PROCESSO Nº _____/_____

~~ARQ CX 62/97~~

PROJETO DE:

☐ LEI Nº _____/_____

☐ DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/_____

☐ EMENDA À L.O.M.V. Nº _____/_____

☐ RESOLUÇÃO Nº _____/_____

MOÇÃO Nº _____/_____



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30/97

Dispõe sobre concessão de pensão.

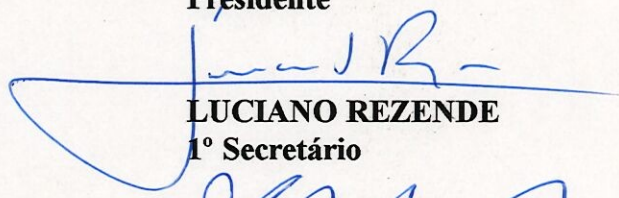
ART. 1º - Fica concedida a partir da data de 03 de Novembro de 1997 à Sra. REGINA CÉLIA DA SILVA VIEIRA, uma PENSÃO no valor correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração atribuída ao cargo de provimento em comissão de padrão "CC2", na forma prevista no Art. 9º, Inciso I da Lei nº 2.994/82, não podendo ultrapassar o teto de concessão de benefício do INSS, conforme a Lei nº 8.213 de 24 de Julho de 1991.

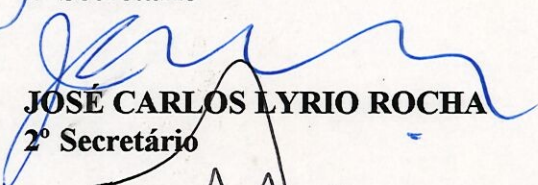
ART. 2º - As despesas decorrentes da presente pensão serão efetuadas pela dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vitória-ES.

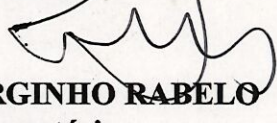
ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Attilio Vivacqua, 25 de Agosto de 1997.


CESAR COLNAGO
Presidente


LUCIANO REZENDE
1º Secretário


JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA
2º Secretário


SERGINHO RABELO
3º Secretário

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5592	02	mr



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Vitória-ES., ao conceder o benefício previdenciário, ou seja, pensão, estará indubitavelmente seguindo os rigores da Lei, face a não observação da obrigação deste Poder em efetuar os descontos previdenciários do servidor que prestava serviços naquela época, estando ainda seguindo as regras estipuladas pelo Órgão Previdenciário.

É certo e sabido que a Câmara não poderia deixar de efetuar tal descontos, fato este que por consequência não se repassou os referidos descontos ao Órgão previdenciário competente.

Desta forma, a pensão a ser concedida, prevista de ampla legalidade enviamos aos Nobres Edis desta Casa de Leis o presente Projeto de Resolução recomendando sua total aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5592	03	ml

Ao Dal.

Para providenciar.

Em 02/12/97

GA
for

Incluído no Expediente

Da 03 / 12 / 97

Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor Dept. Legislativo

Inclua-se na Ordem do Dia.
Em, 03.12.97

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

S.M.O. 03 / 12 / 19 97

Presidente da Câmara

Aprovado 2.ª discussão

por / votos

A Câmara de Vereadores para

Redação final

S.M.O. 03 / 12 / 19 97

Presidente da Câmara

APROVADA A REDAÇÃO FINAL

À Secretaria para extração dos Autógrafos

S.M.O. 03 / 12 / 19 97

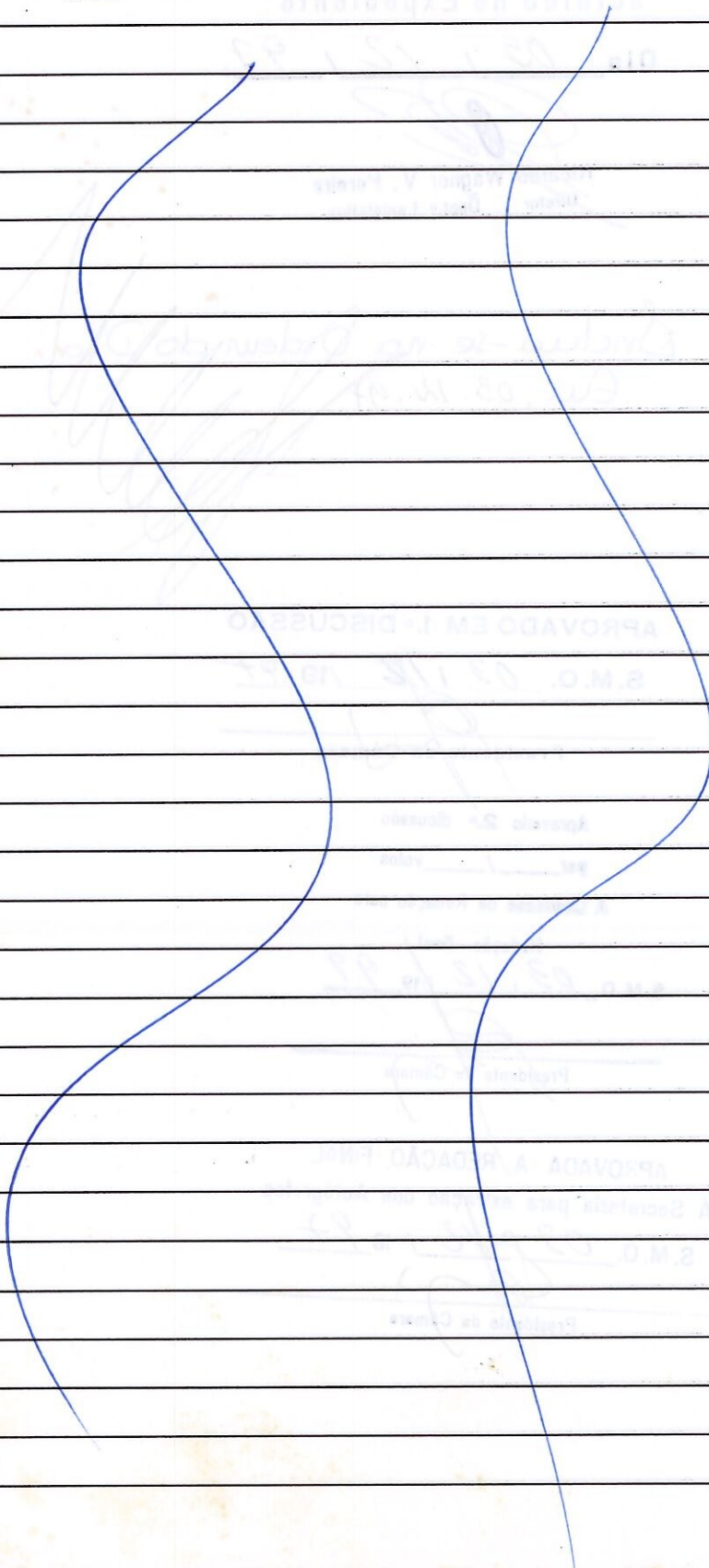
Presidente da Câmara



ARQUIVE-SE

24 / 03 / 98

Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor Depto. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
	Folha	Rit.
5592	04	7

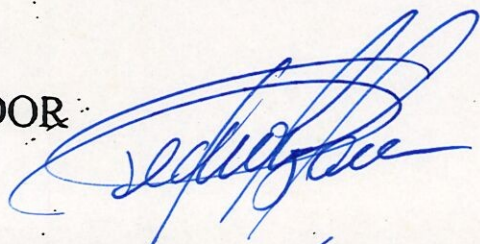
REGIME DE URGÊNCIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória,

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exa., ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 148 do Regimento Interno e combinado com o art. 150, modificado pela Resolução nº 1665/94, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia, em REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Resolução, nº 30 / 97, contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 5592 / 97.

Palácio Attilio Vivacqua, 03 / 12 / 97.

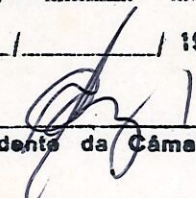
VEREADOR



Pedro Luiz Corrêa

Aprovado por _____ / _____ votos.

S. S. _____ / _____ / 19 _____


Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

ara Munic	ória
50	Fol
5597	05

BOLETIM DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 3/12/97

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA			X
CÉSAR COLNAGO	Perid.		
CORNELIO ALVARINO			X
DERMIVAL GALVÃO	X		
HÉLIO GUALBERTO	X		
HERMES LARANJA	X		
JAIR LIXEIRO			X
JOEL DA FARMÁCIA	X		
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA	X		
JOSÉ COIMBRA	X		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			X
LUCIANO REZENDE	X		
MÁRIO PINTO	X		
NENEL MIRANDA	X		
PEDRO LUIZ CORRÊA	X		
SEBASTIÃO PELAES			X
SERGINHO RABELLO	X		
SILVIO LOPES PEREIRA			X
SMITH			X
TONINHO LOUREIRO	X		
ZEZITO MAIO	X		

SECRETÁRIO: _____



Câmara Municipal de Vitória		
0	Folha	ica
592	06	10

2º Discussão

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

BOLETIM DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 3/12/97

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA			X
CÉSAR COLNAGO	P. 12		
CORNELIO ALVARINO			X
DERMIVAL GALVÃO	X		
HÉLIO GUALBERTO	X		
HERMES LARANJA	X		
JAIR LIXEIRO			X
JOEL DA FARMÁCIA	X		
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA	X		
JOSÉ COIMBRA	X		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			X
LUCIANO REZENDE	X		
MÁRIO PINTO	X		
NENEL MIRANDA	X		
PEDRO LUIZ CORRÊA	X		
SEBASTIÃO PELAES			X
SERGINHO RABELLO	X		
SILVIO LOPES PEREIRA			X
SMITH			X
TONINHO LOUREIRO	X		
ZEZITO MAIO	X		

SECRETÁRIO: _____



Câmara Municipal		Data
Processo	Folha	Nº
5592	07	97

10. 12. 97

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

BOLETIM DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 3 / 12 / 97

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA			X
CÉSAR COLNAGO	Prescl.		
CORNELIO ALVARINO			X
DERMIVAL GALVÃO	X		
HÉLIO GUALBERTO	X		
HERMES LARANJA	X		
JAIR LIXEIRO			X
JOEL DA FARMÁCIA	X		
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA	X		
JOSÉ COIMBRA	X		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			X
LUCIANO REZENDE	X		
MÁRIO PINTO	X		
NENEL MIRANDA	X		
PEDRO LUIZ CORRÊA	X		
SEBASTIÃO PELAES			X
SERGINHO RABELLO	X		
SILVIO LOPES PEREIRA			X
SMITH			X
TONINHO LOUREIRO	X		
ZEZITO MAIO	X		

SECRETÁRIO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

CA	Município de Vitória	
F	Folha	Rubrica
5592	08	

OF.SUP.LEG. Nº 048

Vitória, 04 de dezembro de 1997.

Assunto: **Publicação.**

Senhor Diretor,

A fim de ser publicada por esse Órgão, encaminho a V.Sa. a Resolução nº 1 714/97.

Atenciosamente.

Irimar Fim Francischetto
SUPERINTENDENTE

Ilmo. Sr.
Lauro Luiz Tovo
MD. Diretor de Produção do Departamento de
Imprensa Oficial
NESTA

Proc. nº 5592/97
EH

Câmara Municipal de Vitória		
Pr. e SO	Folha	Rubrica
592	09	P



Publicado em DIO
de 10/12/1997
p/ de
Diretor do Departamento

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 1 714

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO

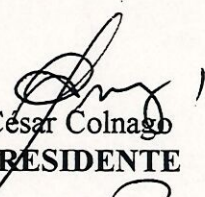
Dispõe sobre concessão de pensão.

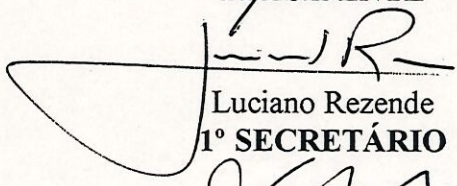
Art. 1º - Fica concedida a partir da data de 03 de novembro de 1997 à Sra. REGINA CÉLIA DA SILVA VIEIRA, uma PENSÃO no valor correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração atribuída ao cargo de provimento em comissão de padrão "CC-2", na forma prevista no Art. 9º, Inciso I, da Lei nº 2 994/82, não podendo ultrapassar o teto de concessão de benefício do INSS, conforme a Lei nº 8 213, de 24 de julho de 1991.

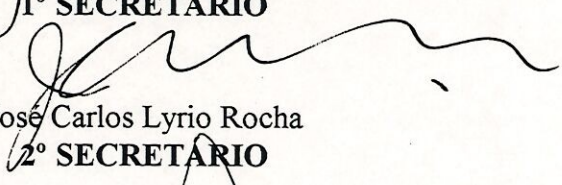
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução serão efetuadas pela dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vitória - ES.

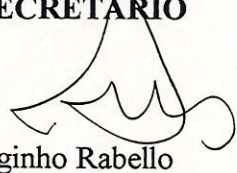
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, em 04 de dezembro de 1997.


César Colnago
PRESIDENTE


Luciano Rezende
1º SECRETÁRIO


José Carlos Lyrio Rocha
2º SECRETÁRIO


Serginho Rabello
3º SECRETÁRIO